



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2020

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa **SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL**, já qualificada, pelos fatos a seguir expostos:

O Notificado foi selecionado, através da Dispensa de Licitação nº. 02/2020, para fornecer ao Notificante, em caráter emergencial, 3.000 (três mil) cestas básicas para distribuição a famílias carentes atingidas pelas medidas de contenção do Covid-19.

Desta feita, na data de 31/03/2020 foi emitida a Autorização de Fornecimento nº. 323/2020, a qual foi parcialmente anulada em 18/05/2020.

Conforme consta na referida autorização de fornecimento bem como no processo de dispensa de licitação, dentre os diversos produtos solicitados, o Notificado deveria fornecer ao ente público tubos de creme dental com flúor, em embalagens de 90 gramas.

Entretanto, foi entregue ao Notificante item diverso do acordado, já que a unidade do creme dental fornecido possui apenas 70 gramas, conforme consta nas Notas Fiscais em anexo.

Tal equívoco gerou ao Município um prejuízo de R\$ 881,33 (oitocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).

Ressalta-se, ainda, que a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canoinhas/SC encaminhou ofício ao Notificante, requisitando esclarecimentos quanto à divergência na entrega dos cremes dentais.



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

Diante dos fatos, foi instaurado o presente Processo Administrativo, sendo expedida a Notificação Extrajudicial nº. 15/2020, a qual solicitava esclarecimentos quanto às divergências na entrega do produto bem como o ressarcimento dos prejuízos causados.

A referida notificação foi entregue em 03/08/2020.

Em resposta, o Notificado reconheceu que houve erro na entrega do material e informou que realizou a devolução do valor integral do prejuízo.

É o relatório.

II – DO MÉRITO

Conforme extrato da conta corrente do Fundo Municipal de Assistência Social anexado às fls. 28, o valor de R\$ 881,33 (oitocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos) foi devolvido aos cofres públicos pelo Notificado.

Anote-se ainda que o Inquérito Civil nº. 06.2020.0000145-9, instaurado pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canoinhas, foi arquivado, conforme despacho juntado às fls. 34/38, sendo que o órgão ministerial entendeu que não restou configurado ato de improbidade administrativa, já que o “*Supermercado Eugênio Steidel prontamente procedeu o reembolso do valor relativo à divergência dos cremes dentais e informou ter ocorrido um equívoco de leitura na autorização de fornecimento*”.

Logo, tendo em vista que o Notificado atendeu aos termos da notificação, esclarecendo as divergências em relação à entrega dos produtos e efetuando a devolução dos valores pagos a mais pelo ente público, não se justifica a continuidade do presente Processo Administrativo, razão pela qual deve ser arquivado.



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, serve o presente para **CIENTIFICAR** Vossa Senhoria acerca do **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº. 10/2020, instaurado em face da empresa **SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Canoinhas/SC, 31 de maio de 2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração